



AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA (SEM DISPUTA)

Inexigibilidade de Licitação nº 09/2025

CONTRATANTE

CÂMARA MUNICIPAL DE VIDEIRA/SC

OBJETO

Contratação da prestação dos serviços de capacitação por meio de inscrição para participação no evento “GovTech Summit 2025”, promovido pelo CAPACITÁ EVENTOS LTDA, que ocorrerá nos dias 29 e 30 de maio no Centro de eventos da PUCRS em Porto Alegre RS, para o servidor Dyeizon Procopiuk da Silva.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

R\$ 308,00 (trezentos e oito reais)

FUNDAMENTO

ART. 74, III, F, DA LEI Nº 14.133, DE 2021.

CÂMARA MUNICIPAL DE VIDEIRA/SC

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 09/2025

(Processo Administrativo nº 16/2025)

Torna-se público que o(a) a Câmara Municipal de Videira/SC, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 78.511.326/0001-70, com sede administrativa na Av. Manoel Roque, nº 99, Bairro Alvorada, em Videira/SC, CEP 89562-036, representada neste ato pelo(a) Presidente Sr(a).ROGÉRIO ANTÔNIO PEZZINI, realizará **Inexigibilidade de Licitação**, na hipótese do art. 74, III, alínea f, nos termos da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, e da Resolução nº 2/2022/CMV, bem como, supletivamente, dos demais regulamentos editados pela União.

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

O objeto do presente procedimento é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação, por inexigibilidade de licitação, de **inscrição para participação no evento “GovTech Summit 2025”, promovido pelo CAPACITÁ EVENTOS LTDA, que ocorrerá nos dias 29 e 30 de maio no Centro de eventos da PUCRS em Porto Alegre RS, para o servidor Dyeizon Procopiuk da Silva**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

2. HABILITAÇÃO

- 2.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação, **nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021**, serão solicitados do fornecedor contratado.
- 2.2. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

3. CONTRATAÇÃO

- 3.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.
- 3.2. *O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida ao fornecedor adjudicado, implica o reconhecimento de que:*
 - 3.2.1. *referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;*
 - 3.2.2. *a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;*
 - 3.2.3. *a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133, de 2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.*
- 3.3. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Documento de Formalização de Demanda.
- 3.4. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

4. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 4.1. Comete infração administrativa o fornecedor que praticar quaisquer das hipóteses previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, sujeitando-se às sanções administrativas previstas em Lei.

5. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

5.1. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

5.1.1. ANEXO I – Documento de Formalização de Demanda;

5.1.2. ANEXO II – Termo de Referência.

Videira, 23 de maio de 2025.

ROGERIO ANTONIO PEZZINI
Presidente da Câmara Municipal